

# **LEI N° 60/1961**

## **Alteração de Dispositivo de Lei.**

O Povo do Município de Água Comprida, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Passa a ter a seguinte Redação Paragrafo Único do artigo 186, da Lei N° de será ainda o Imposto sobre todos os conhecimentos espedidos a razão de Cr\$ 20,00 por conhecimento, excluindo as Rendas Industriais ou Patrimoniais.

**Art. 2°** - Fica alterado a Tabela a que se refere o artigo 187, nos seguintes termos.

|           |                                                                                                                                                       |             |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>I</b>  | Guias apresentadas as Repartições Municipais para qualquer fim                                                                                        | Cr\$ 20,00  |
| <b>J</b>  | Títulos de Legítima de Posse de Terrenos Municipais concedidos por lei:                                                                               |             |
| <b>1°</b> | Até 600 m²                                                                                                                                            | Cr\$ 150,00 |
| <b>2°</b> | Por mais de 600 m² ou Fração                                                                                                                          | Cr\$ 150,00 |
| <b>L</b>  | Requerimentos, Memórias e outras Petições dirigidas a Autoridade Municipal:                                                                           |             |
| <b>1°</b> | Por Lauda até 33 linhas                                                                                                                               | Cr\$ 50,00  |
| <b>2°</b> | Sobre o que exceder, por Lauda ou Fração                                                                                                              | Cr\$ 20,00  |
| <b>N</b>  | Atestados passados por Autoridade Municipal, para qualquer fim, exceto Militar, Eleitoral ou de Caráter Funcional, do fim, dos Servidores Municipais: |             |
| <b>1°</b> | Por Lauda de 33 linhas                                                                                                                                |             |
| <b>2°</b> | Sobre o que exceder, por Lauda ou Fração                                                                                                              | Cr\$ 20,00  |
|           | Certidões de Quitação de Impostos ou Taxas Municipais                                                                                                 | Cr\$ 200,00 |

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 9 de  
Dezembro de 1961